

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**1. SETOR REQUISITANTE:**

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMEOSC - CIS/AMEOSC

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo

Ezequiel Pedro Pacini, e-mail: administrativo@cisameosc.sc.gov.br

Daiane Nascimento, e-mail: compras@cisameosc.sc.gov.br

3. OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, abrangendo a emissão de pareceres técnicos, elaboração de pareceres e resoluções necessários às atividades burocráticas relacionadas às leis, acompanhamento e deliberações judiciais, análises de editais, contratos de rateio e de credenciamento, processos administrativos disciplinares e judiciais e demais serviços jurídicos indispensáveis para atender às demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoa física ou jurídica em consultoria e assessoria jurídica para atender às demandas do Consórcio se apresenta como uma medida imprescindível, considerando as especificidades das atividades desempenhadas pela entidade e as exigências legais aplicáveis. Representação e suporte técnico em questões judiciais, assegurando a defesa dos interesses do consórcio.

Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

- a. Evitar a paralisação das atividades, que impactaria diretamente a continuidade dos serviços prestados aos municípios consorciados; e
- b. Cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Entre os serviços necessários, destacam-se:

- a. Representação e Suporte Técnico em Questões Judiciais: Garantia da defesa dos interesses do consórcio em situações judiciais e administrativas;
- b. Orientação Jurídica: Emissão de pareceres e orientações que subsidiem decisões, garantindo conformidade com a legislação vigente;
- c. Análise de Consultas Jurídicas: Avaliação de questões relacionadas às regras estipuladas no regulamento, com atualização e adequação do mesmo, bem como de contratos de consórcio público, contratos administrativos, contratos de rateio e contratos/termos de credenciamento;
- d. Pareceres e Resoluções: Desenvolvimento de documentos técnicos e jurídicos que atendem às demandas operacionais e normativas da entidade.
- e. Verificação Jurídica de Editais e Contratos: Análise de documentos para prevenir irregularidades e garantir a conformidade legal;
- f. Suporte Técnico em Licitações: Elaboração de minutas, pareceres e orientações específicas à Comissão Permanente de Licitações, Coordenação Geral e/ou pregoeiro, especialmente em situações complexas; e
- g. Acompanhamento de Assembleias Gerais: Presença em sessões, quando convocadas, para tratar de questões complexas apresentadas pelos entes consorciados.

Dessa forma, conclui-se que a execução dos serviços técnicos especializados descritos no objeto desta contratação, por meio dos servidores da entidade é inviável, uma vez que exigiria ciclos de capacitação que, no contexto atual, não seriam viáveis do ponto de vista prático. Além disso, nenhum servidor do quadro possui inscrição na OAB, o que torna ainda mais inviável essa alternativa.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preço será pelo menor preço, de acordo com os orçamentos anexos.

Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

- ☐ Adesão à ARP de outro Órgão
- ☒ Dispensa de Licitação - Lei nº 14.133/2021
- ☐ Inexigibilidade de Licitação - Lei nº 14.133/2021
- ☐ Chamada Pública: Credenciamento, de acordo com tabela de preços praticada

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Prioritária

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A prestação do serviço de consultoria e assessoria jurídica deverá ser executada de acordo com as especificações e exigências estabelecidas pelo Consórcio. A Contratada se compromete a entregar serviços de qualidade, garantindo a usabilidade rápida para todos os envolvidos.

A contratada deverá atuar diretamente junto ao CIS/AMEOSC, realizando atendimentos na sede da contratante por no mínimo 4 horas semanais, e ainda os seguintes meios de comunicação:

- a. Telefone Celular/ Whatsapp do responsável;
- b. Telefone do Escritório;
- c. E-mail para envio de demandas e/ou convocação para comparecimento na sede do CIS/AMEOSC.

As consultas poderão ser feitas utilizando os meios de comunicação indicados acima e sempre será formalizada por e-mail.

O não cumprimento dos prazos de entrega do objeto acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades.

O Consórcio rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do processo licitatório de dispensa de licitação e seus anexos, notificando imediatamente a empresa e abrindo prazo para correção do problema, sob pena de ser encaminhado o processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

Os serviços terão vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Não será permitido a subcontratação do objeto.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

O local da prestação de serviço será na sede do escritório da contratante.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMEOSC - CIS/AMEOSC

Ezequiel Pedro Pacini - Diretor Administrativo

Daiane Nascimento - Agente Administrativo

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Ezequiel Pacini, contato (49)99166-7145 e e-mail administrativo@cisameosc.sc.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos.

Servidora responsável pela liquidação da despesa: Angelita Bettoni, contato (49) 99183-1608, e-mail: diretoria@cisameosc.sc.gov.br.

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

13. ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Encaminhe-se a presente demanda ao Presidente do Consórcio, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura do processo de dispensa de licitação e prosseguimento da contratação.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de março de 2025.

Ezequiel Pedro Pacini
Diretor Administrativo do CIS/AMEOSC